



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 171, de 03 de outubro de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Educacional - ITDE e dá outras providências”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

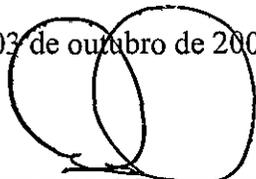
FAZ SABER que a Câmara do Município de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Educacional - ITDE, visando a concessão de bolsa estudo no limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do curso de capacitação na área de educação para os professores e técnicos do Centro Municipal de Atendimento Especializado - CEMAE.

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, especificamente através de recursos do programa direcionado ao desenvolvimento de Pessoas Portadoras de Deficiência - PPD.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiaí, 03 de outubro de 2007.


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí



Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº. 181, de 24 de setembro de 2007, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí.